

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 680, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Leme - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32^a, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 005/2017, através do qual o Município de Leme delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Leme;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 63/2025 - RLFL, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS, instituído pelo Decreto nº 6.393, de 04/12/2013, com seus membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 8.902, de 07/11/2025, reunido na manhã de 23/12/2025, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 63/2025 - RLFL, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos e Demais Serviços praticados pela SAECIL de Leme;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Leme, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida na tarde do dia 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, em 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela SAECIL – Leme, a partir do mês de fevereiro de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela SAECIL – Leme, a partir do mês de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAECIL – Leme, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Leme, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A SAECIL - Leme somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecidos os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 680, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO I
TABELAS DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	35,33	26,50	30,04
De 11 a 20 m ³	m ³	4,03	3,03	3,44
De 21 a 30 m ³	m ³	5,15	3,86	4,39
De 31 a 40 m ³	m ³	6,62	4,96	5,63
De 41 a 50 m ³	m ³	6,90	5,18	5,87
De 51 a 100 m ³	m ³	9,23	6,91	7,84
Acima de 100 m ³	m ³	10,87	8,16	9,24

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	17,67	13,25	15,02
De 11 a 15 m ³	m ³	2,03	1,52	1,72
De 16 a 20 m ³	m ³	3,03	2,27	2,57
De 21 a 30 m ³	m ³	5,15	3,86	4,39
De 31 a 40 m ³	m ³	6,62	4,96	5,63
De 41 a 50 m ³	m ³	6,90	5,18	5,87
De 51 a 100 m ³	m ³	9,23	6,91	7,84
Acima de 100 m ³	m ³	10,87	8,16	9,24

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	46,50	34,88	39,52
De 11 a 20 m ³	m ³	5,93	4,45	5,04
De 21 a 30 m ³	m ³	8,92	6,68	7,58
De 31 a 50 m ³	m ³	10,89	8,17	9,26
De 51 a 100 m ³	m ³	16,01	12,00	13,60
Acima de 100 m ³	m ³	19,10	14,33	16,24



CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	Mês	142,93	107,18	121,48
De 16 a 30 m ³	m ³	11,00	8,25	9,36
De 31 a 50 m ³	m ³	11,82	8,87	10,05
De 51 a 100 m ³	m ³	15,60	11,71	13,25
De 101 a 500 m ³	m ³	16,14	12,11	13,71
De 501 a 1000 m ³	m ³	17,21	12,91	14,63
Acima de 1000 m ³	m ³	18,04	13,54	15,33

CATEGORIA INSUMO DE PRODUÇÃO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	Mês	142,93	107,18	121,48
De 16 a 1000 m ³	m ³	11,81	8,87	10,04
Acima de 1000 m ³	m ³	12,64	9,49	10,76

CATEGORIA CLUBES RECREATIVOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	39,83	29,87	33,85
De 11 a 20 m ³	m ³	4,26	3,20	3,62
De 21 a 30 m ³	m ³	5,61	4,20	4,77
De 31 a 40 m ³	m ³	7,26	5,44	6,17
De 41 a 50 m ³	m ³	7,35	5,53	6,26
De 51 a 100 m ³	m ³	7,66	5,74	6,51
Acima de 100 m ³	m ³	8,54	6,40	7,26

CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	35,33	26,50	30,04
De 11 a 20 m ³	m ³	4,03	3,03	3,44
De 21 a 30 m ³	m ³	5,15	3,86	4,39
De 31 a 40 m ³	m ³	6,62	4,96	5,63
De 41 a 50 m ³	m ³	6,90	5,18	5,87
De 51 a 100 m ³	m ³	9,23	6,91	7,84
Acima de 100 m ³	m ³	10,87	8,16	9,24

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	35,33	26,50	30,04
De 11 a 20 m ³	m ³	4,03	3,03	3,44
De 21 a 30 m ³	m ³	5,15	3,86	4,39
De 31 a 40 m ³	m ³	6,62	4,96	5,63
De 41 a 50 m ³	m ³	6,90	5,18	5,87
De 51 a 100 m ³	m ³	9,23	6,91	7,84
Acima de 100 m ³	m ³	10,87	8,16	9,24

CATEGORIA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	46,50	34,88	39,52
De 11 a 20 m ³	m ³	5,93	4,45	5,04
De 21 a 30 m ³	m ³	8,92	6,68	7,58
De 31 a 50 m ³	m ³	10,89	8,17	9,26
De 51 a 100 m ³	m ³	16,01	12,00	13,60
Acima de 100 m ³	m ³	19,10	14,33	16,24

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

$$\text{Tarifa de Água} = (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = \text{de } 0 \text{ a } 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 35,33) = \text{R\$ } 35,33$$

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

$$\begin{aligned} \text{Tarifa de Água} &= (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 35,33) + (2^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 4,03 = \text{R\$ } 40,30) + (3^{\text{a}} \\ &\text{Faixa} = 5 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 5,15 = \text{R\$ } 25,75) \end{aligned}$$

$$\text{Tarifa de Água} = (\text{R\$ } 35,33 + \text{R\$ } 40,30 + \text{R\$ } 25,75) = \text{R\$ } 101,38$$

2) TARIFA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO

A Tarifa de Coleta e Afastamento de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

$$\text{Tarifa de Esgoto} = (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = \text{de } 0 \text{ a } 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 26,50) = \text{R\$ } 26,50$$

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

$$\begin{aligned} \text{Tarifa de Esgoto} &= (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 26,50) + (2^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 3,03 = \text{R\$ } 30,30) + (3^{\text{a}} \\ &\text{Faixa} = 5 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 3,86 = \text{R\$ } 19,30) \end{aligned}$$

$$\text{Tarifa de Esgoto} = (\text{R\$ } 26,50 + 30,30 + \text{R\$ } 19,30) = \text{R\$ } 76,10$$

3) TARIFA DE COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO

A Tarifa de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

$$\text{Tarifa de Esgoto} = (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = \text{de } 0 \text{ a } 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 30,04) = \text{R\$ } 30,04$$

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

$$\begin{aligned} \text{Tarifa de Esgoto} &= (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 30,04) + (2^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 3,44 = \text{R\$ } 34,40) + (3^{\text{a}} \\ &\text{Faixa} = 5 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 4,39 = \text{R\$ } 21,95) \end{aligned}$$

$$\text{Tarifa de Esgoto} = (\text{R\$ } 30,04 + \text{R\$ } 34,40 + \text{R\$ } 21,95) = \text{R\$ } 86,39$$



4) TARIFA TOTAL (ÁGUA + COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO ou ÁGUA + COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento ou Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto) observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Água + Coleta e Afastamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 35,33) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,50)

Tarifa Total = (R\$ 35,34 + R\$ 26,52)

Tarifa Total = R\$ 61,83

Água + Coleta, Afastamento e Tratamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 35,33) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 30,04)

Tarifa Total = (R\$ 35,33 + R\$ 30,04)

Tarifa Total = R\$ 65,37

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Água + Coleta e Afastamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 101,38) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 76,10)

Tarifa Total = (R\$ 101,38 + R\$ 76,10)

Tarifa Total = R\$ 177,48

Água + Coleta, Afastamento e Tratamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 101,38) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 86,39)

Tarifa Total = (R\$ 101,38 + R\$ 86,39)

Tarifa Total = R\$ 187,77

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 680, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II
TABELAS DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligaçāo Padrāo	101,09
1.1	Substituição de cavalete de PVC ou de ferro para Caixa Padrāo A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrāo conforme manual de instalação da SAECIL	Gratuito
1.2	Substituição de Padrāo para os demais casos não descritos no item 1.1	
2	Ligaçāo de água até a calçada - até 8 metros	408,32
3	Ligaçāo de esgoto - até 8 metros	509,68
4	Ligaçāo de água completa - até 8 metros	509,68
5	Ligaçāo de água com rede na calçada	202,40
6	Ligaçāo de esgoto com rede na calçada	202,40
7	Substituição de canalização de água com cavalete Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa	509,68 Gratuito
8	Mudança de padrāo com distância superior à 1 (um) metro Será acrescida a importância de R\$ 17,39 (dezessete reais e trinta e nove centavos) por metro linear, arredondando a fração para maior	
9	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto sem asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	797,39
10	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto com asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	1167,93
11	Caminhão de Água da SAECIL Em caso de interesse social pode-se haver, desde que justificadamente, redução e/ou isenção do pagamento deste valor	448,88
12	Caminhão de água a ser retirado pelo requisitante por m ³	22,59
13	Desentupimento de esgoto em ligação nas caixas de inspeção em calçada da rua e áreas com livre acesso em garagens ou corredores externos - Exceto áreas internas - WC / Cozinhas / Lavanderias ou similares	100,59
14	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno por m ²	0,73
15	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos em área total do empreendimento (por m ²)	0,82
15.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de esgoto, memoriais descritivos em área total do empreendimento (por m ²)	0,82
15.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas, memoriais descritivos em área total do empreendimento (por m ²)	0,82
16	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes por m ²	0,73

17	Serviços de análise e parecer sobre projeto, memoriais descritivos de edifícios com unidades por m ²	1,50
18	Serviços de fiscalização e aprovação de instalações de redes de água e esgoto em loteamentos (por lote)	74,02
19	Vistoria e emissão de habite-se	41,49
20	Conserto de calçada em virtude de corte (por m ² , mínimo de 1 m ²)	78,73
21	Mão de Obra/Hora	
	a) Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	42,18
	b) Motorista	36,55
	c) Pedreiro	35,25
	d) Encanador	36,55
	e) Oficial de Manutenção	35,25
22	Horas de Máquinas e caminhões	
	a) Retroescavadeira	206,18
	b) Escavadeira Hidráulica	425,04
	c) Caminhão	206,18
	d) Caminhão Munck	425,04
	e) Carreta Prancha	425,04
23	Sucção de fossa com caminhão hidro vácuo de 3m ³ (por viagem)	382,38
24	Ligaçāo provisória para diversos fins (até 30 dias)	233,74
25	Desativação da ligação ou Reativação da ligação	57,44
26	Inspeções e vistorias de instalações requeridas pelo Interessado	Gratuito
27	Troca de hidrômetro por desgaste natural	Gratuito
27.1	Caixa Padrão de proteção para hidrômetro e Kit de conexões para Caixa Padrão a serem utilizadas exclusivamente em conformidade ao item 1.1	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.	
28	Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (por m ³)	19,18
29	Ligações de Água e ou Esgoto acima de 8 metros lineares, será cobrado 1/8 do valor da ligação para cada metro adicional	
30	Busca de vazamentos internos com equipamento específico	124,77
Notas:	1 - Os preços de materiais empregados pela SAECIL na execução de qualquer serviço serão cobrados de acordo com o valor de custo acrescido de 20% de Taxa de Administração.	
	2 - Serviços e materiais poderão ser parcelados de acordo com Portaria emitida pela SAECIL.	
	3 - Cabe à SAECIL a escolha do tipo de padrão de ligação e forma de instalação a ser utilizado em todas as ligações de água do município, abrangidas e interligadas às redes de distribuição de água, e também o tipo de proteção de hidrômetro ou interligação das redes internas do imóvel, podendo ser adotado mais de um tipo de instalação a critério da SAECIL.	

ITEM	EXPEDIENTE	VALOR
1	Certidões, atestados e declarações:	
	a) Uma lauda	40,44
	b) Por lauda excedente	11,70
	c) Buscas por ano	40,44
2	Expedição de 2º via de aviso-recibo	2,16
3	Declaração de quitação anual - Lei Federal n.º 12.007/09	Gratuito
4	Envio de contas pelo Correios	2,69

Nota: Alteração referente ao ano indicado no cabeçalho, ajustado de 2026 para 2025, decorrente de correção de erro material.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94AA-CD69-1952-B07D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 09/01/2026 16:29:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/94AA-CD69-1952-B07D>